



LEI N.º 747/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valente para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com seus anexos que passam a fazer parte integrante, em observância às disposições contidas na Lei Orgânica do Município, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º. O Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e da Lei de Orçamento Anual.

Art. 3º. Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2018/2021 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes.

Art. 6º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, mediante Lei Específica.

Art. 7º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art. 9º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores até o dia 31 de dezembro de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que presente Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA., 22 de dezembro de 2017.


Gabriel de Oliveira Mota
Sec. Mun. Gabinete do Prefeito